



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Portal do Sudoeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2235/2009

SÚMULA – Altera a redação do art. 76, §1º, da Lei 2.103/2007 (Plano Diretor) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art 1º - O artigo 76, §1º da Lei 2.103/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 (...)”

“§1º Os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito mediante decreto” (NR)

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE AGOSTO DE 2009.**


ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal